



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO CIDADES – TCE/ES Nº 2022.058E0600001.16.0001

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.560/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada **Contratante** e, de outro lado, a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.482.443/0001-05, com sede estabelecida na Rua P, nº 95, Bairro Manoel Plaza, Serra/ES - CEP: 29.160-465, neste ato representado pelo Sr. DENIVAL LUIZ VAZ DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 563.105 e inscrito no CPF nº 704.907.757-72, residente e domiciliado na Avenida Dante Micheline, nº 4881, Apto. 701, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES - CEP: 29.090-070, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 002**, com fulcro nos **Artigos 40, Inciso XI, c/c Art. 55, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO É A REPACTUAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO, TENDO EM VISTA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023, COM DATA DE VIGÊNCIA FIRMADA ENTRE OS DIAS 1º DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REAJUSTOU OS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS, E O REAJUSTE DOS INSUMOS DE ACORDO COM ÍNDICE IPCA PELO PERÍODO DE 09/07/2021 A 09/07/2022 NO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 11,8867%, conforme detalhamento dos valores descritos na planilha de custo e formação de preços elaborada pelo(a) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho e atestado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo.

1.2 - Inclui-se no Contrato nº 366/2022, a CLÁUSULA DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE, conforme previsto na Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato é de R\$ 194.444,73 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), de acordo com planilha de custo e formação de preços elaborada pelo(a) engenheiro(a) de segurança do trabalho e atestado pelo fiscal do contrato, que segue em anexo ao processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- A despesa relativa a este termo correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

* **Secretaria Municipal de Educação** – Gestão Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; - **Elemento de Despesa:** 33903700000 – Locação de Mão-de-Obra; **Fonte de Recurso:** 15730000000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vinculados à Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Conforme previstas na Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2021, fica incluído no Termo Aditivo do contrato nº 366/2022, os seguintes itens e subitens referente à **CLÁUSULA DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE:**

4.1.1- O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.1.2- Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

4.2- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.3- Os reajustes referentes à convenção coletiva serão motivos de aditivo contratual e utilizará como referência a convenção coletiva utilizada para composição de custos e referenciais na planilha orçamentária.

4.4- Para reajuste será utilizado, como base a **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 com Registro no MTE nº ES000027/2021 em 08/02/2021**, e será na forma de aditivo.

4.5- Os itens da Planilha de Custo serão separados nos montantes "A" e "B", ficando determinado que:
I - fazem parte do montante "A" os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidem na Convenção Coletiva de Trabalho, do montante "B", os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos;

II - o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria;

III - o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no período de execução do contrato, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, fornecido pelo IBGE.

4.2- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 28 de junho de 2023.

FÁTIMA AGRIZZI SECCON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE

DENERVAL LUIZ VAZ
DA SILVA:70490775772

Assinado de forma digital por DENERVAL LUIZ VAZ DA SILVA:70490775772
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=000001010626363, ou=Secretaria do Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=0859836000149, ou=PRESENCIAL, cn=DENERVAL LUIZ VAZ DA SILVA:70490775772
Dados: 2023.06.01 10:28:43 -03'00'

DENERVAL LUIZ VAZ DA SILVA
MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 07.482.443/0001-05
CONTRATADA